



Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª
(Orçamento do Estado para 2017)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª:

Artigo 88.º

Atualização extraordinária de pensões

1 – (...);

2 – (...).

3 - São abrangidas pelo presente artigo **todas** as pensões do regime geral de segurança social e as pensões do regime de proteção social convergente atribuídas pela Caixa Geral de Aposentações **de valor igual ou inferior ao estabelecido no n.º1 do presente artigo.**

4 – (...).

5 – (...).

Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,